



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0004584-34.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 15/12/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima

indicados, para o fornecimento do(s) produto(s) e a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.702, de 09/06/2022; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o fornecimento dos itens 1 e 2 e a prestação dos serviços do item 3, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), a saber:

Item 1: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 02 (duas) licenças Project Online P5;

Item 2: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3.

Item 3: Serviço técnico especializado para implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para nuvem, com hands-on e entrega de documentação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005. **(PARA O ITEM 3)**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;

- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. **se for o caso**, que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência (**para o item 3**);
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço total por item (**para os itens 01 e 02**), apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos;
- b. preço global para a prestação dos serviços (**Para o item 03**), apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- c. a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o Termo de Referência (**Para os itens 01 e 02**)
- d. a especificação dos serviços ofertados(**Para o item 03**).

Parágrafo Primeiro: As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto

prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, se for o caso

Parágrafo Segundo: As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável, se for o caso.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12.

A presente licitação perfaz o valor de:

- **Item 1: R\$5.265,12;** (preços máximos de referência os valores publicados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Microsoft)
- **Item 2: R\$140.755,44;** (preços máximos de referência os valores publicados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Microsoft)
- **Item 3: R\$299.352,80.** (valor estimado)

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal.**

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo Quarto: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo Quinto: A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Sexto: A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo Sétimo: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (**PARA O ITEM 3**)

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de características técnicas comuns às do objeto deste Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tais como implantação, customização e migração de dados entre versões da solução *Microsoft Project Server 2013 para versão Project Online*.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços/produtos ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único: Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único: Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido às licitantes após a aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mediante convocação das licitantes. **(Para o item 03) .**

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no item**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26. Após a concessão do direito de preferência **(para o item 03)**, se houver, e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, a versão e a procedência; **(para os itens 1 e 2)**
- c. preços unitários e totais dos produtos, cotados **separadamente** (por item), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, já readequados ao preço/lance vencedor **(para os itens 1 e 2)**;
- d. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência **(para o item 3)**;
- e. prazos constantes do Termo de Referência;
- f. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.27. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação (salvo o disposto no parágrafo seguinte), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo Segundo: O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único: A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link:

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo Único: Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- I. assinar os instrumentos contratuais oriundos deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- II. apresentar, até a assinatura do contrato, declaração ou documento da Microsoft que comprove estar autorizada a comercializar as licenças objeto deste certame em licenciamento por volume **(para os itens 1 e 2)**;
- III. apresentar, até a assinatura do contrato, declaração da Microsoft demonstrando que possui competência nível Silver ou Gold em Project and Portfolio Management **(para o item 3)**;
- IV. apresentar, até a assinatura do contrato, declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação de seu técnico na prestação de serviços de parametrização e customização do produto de software ofertado para gestão de portfólio e projeto **(para o item 3)**;
- V. cumprir fielmente os contratos de prestação de serviços e de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos nas minutas anexas;
- VI. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- VII. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- VIII. comprovar as condições de habilitação, na assinatura dos contratos, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

Parágrafo Único: A comprovação do vínculo do profissional de que trata o inciso III será efetuada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Contrato de Trabalho em que conste a licitante como contratante;
- Contrato Social da licitante em que conste o detentor da certificação como sócio da empresa;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do certificado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTOS:**
 - **Itens 1 e 2:** Computação em Nuvem – Plataforma como Serviço (PAAS)
 - **Item 3:** 3390.40.21 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711;
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- **LOA:** 14.303/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusulas Doze e Treze das minutas contratuais (Anexos II e III do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

(PARA O ITEM 3):

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava das minutas contratuais (Anexo III do edital).

(PARA OS ITENS 1 E 2):

O pagamento será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado e validadas as licenças/atualizações pelo servidor designado, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo Único - Na hipótese de o valor da contratação/fornecimento enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o fornecimento do quantitativo/validação e/ou o recebimento definitivo dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto(a) são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação

relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo (PARA O ITEM 1 E 2 / 1 OU 2);
- III. Minuta do Contrato de Prestação de serviços e seu anexo (PARA O ITEM 3).

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Licitação ordinária, por meio da modalidade Pregão, para aquisição dos seguintes itens:

Item 1: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 02 (duas) licenças Project Online P5;

Item 2: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3.

Item 3: Serviço técnico especializado para implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para nuvem, com hands-on e entrega de documentação..

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

O planejamento estratégico do TRE-MG desdobra-se em projetos, ações e planos de ações voltados para a alcance dos objetivos estratégicos propostos para o ciclo vigente. A importância do gerenciamento de portfólio dos trabalhos, por meio de projetos e ações, e a conveniência de adotar a Metodologia de Gestão de Projetos, trouxeram mais eficiência, eficácia e transparência em relação aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da STI.

O gerenciamento de portfólio tornou-se um processo imprescindível à otimização da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros em projetos executados pelo TRE-MG. Em 2021, a administração definiu que o portfólio da casa também seja gerenciado na ferramenta.

A implantação e utilização da ferramenta de gestão de projetos tem despertado o interesse de outros setores, apoiando os objetivos do Tribunal em nível estratégico, tático e operacional, por meio de ações e planos de ações.

Os projetos estratégicos do tribunal são projetos de natureza complexa e intersetorial, o que gera a necessidade de envolvimento de recursos e pessoas de vários setores. Nesse sentido, se faz necessária a manutenção de um ambiente para os projetos onde todas as informações de cada projeto possam ser registradas e devidamente acompanhadas pelos envolvidos, razão pela qual existe a necessidade de uma ferramenta para dar apoio aos gestores, gerentes de projetos e equipes na gestão do portfólio, dos projetos e planos de ação.

Hoje, a plataforma de gestão de portfólio e projetos utilizada pelo TRE-MG encontra-se desatualizada e sem suporte técnico para atender incidentes que demandam uma ação por parte da fabricante do produto.

Em 2019, o TRE-MG ampliou o número de licenças, no sentido de possibilitar que atualizações e customizações não impactassem no ambiente de produção, uma vez que existiam licenças apenas para um ambiente, dificultando os trabalhos a serem desenvolvidos nos ambientes de homologação e desenvolvimento. No mesmo período, foi introduzido um novo ciclo de vida de projetos, substituindo o ciclo de análise e aprovação de artefatos e relatórios, até então realizados no Processo Administrativo -PAD. A partir de 2019, todo o ciclo de vida dos projetos e a priorização e monitoramento do portfólio de projetos de TIC passaram a ser feitos no Project Server.

A contratação de nova solução ou atualização da versão existente possibilitará uma expansão do serviço para outros setores do Tribunal, contribuindo para uma melhor gestão dos projetos, ações e planos de ações.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo estratégico 05 do PETRE – Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.

Objetivo estratégico 11 do PETRE – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Objetivo estratégico 05 do PDTIC – Aperfeiçoar a Governança e a Gestão.

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Termo de Referência foi elaborado com supedâneo nos Estudos Técnicos preliminares que constam nos presentes autos, documento 3107638.

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Atualmente a infraestrutura do Project Server do TRE-MG contempla duas farms, sendo:

- Uma farm de produção operando com um servidor de aplicação/front-end e um servidor de banco de dados SQL server.
- Uma farm de desenvolvimento e homologação operando com um servidor de aplicação/front-end e um servidor de banco de dados SQL server.

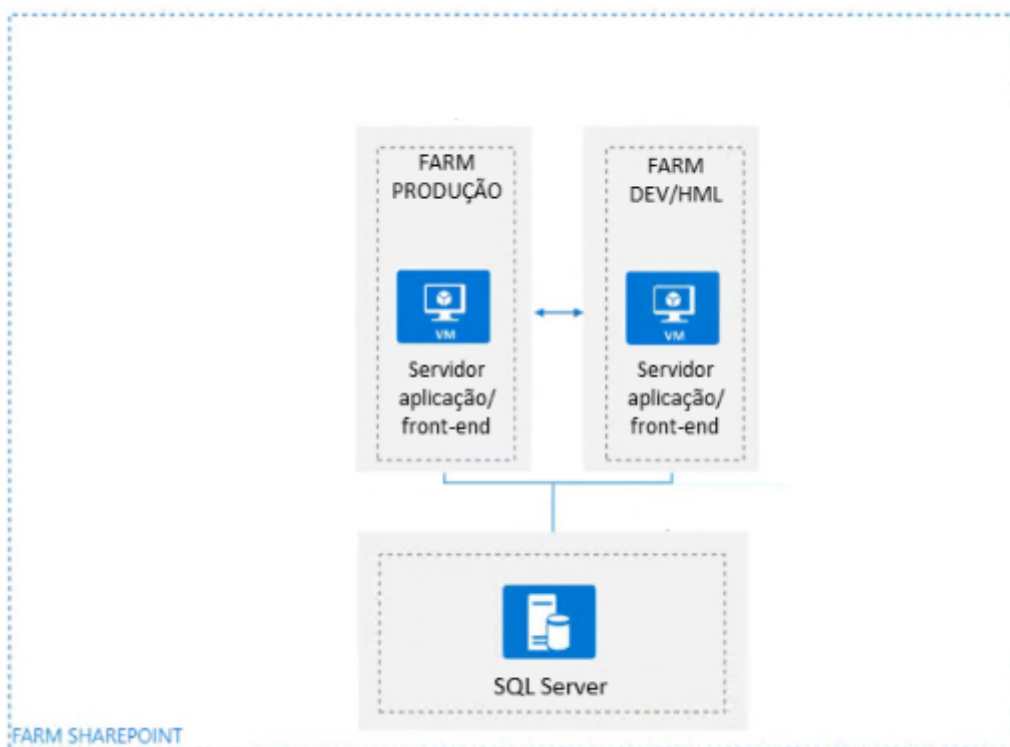
As duas farms compartilham o mesmo servidor de banco de dados físico com instâncias separadas, sendo 4 núcleos utilizados requerendo 2 licenças de SQL Core, visto que cada licença suporta 2 núcleos.

Historicamente possuímos 20 gerentes de projeto, 3 colaboradores como PMO e 70 colaboradores integrantes de equipe de projeto.

Além disso, faz-se necessário que as seções de gestão de projetos, SAPEO E SPROJ, tenham uma maior disponibilidade de funcionalidades disponibilizadas pelas licenças Microsoft Project Online que oferecem:

- Modelos existentes ajudam a iniciar o seu projeto da forma certa
- Envie planilhas de horas para registrar o tempo gasto no trabalho do projeto e em outras atividades
- Use cenários hipotéticos para aproveitar ao máximo as atribuições de suas tarefas
- Preencha datas de início e término automaticamente com base em dependências

- Represente visualmente cronogramas complexos com várias linhas de tempo internas.



2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Diante das soluções apresentadas, a solução Microsoft Project Server, coloca-se como melhor solução para o atendimento da demanda, considerando avaliação feita no item 3.1 do ETP, doc. 3107638, e as justificativas listadas abaixo:

- Há cultura operacional pré-existente, originada pela utilização da ferramenta desde 2007 para o alcance do Plano Diretor de TIC;
- Há formação técnica ao longo dos últimos anos por meio de capacitações no âmbito da STI e das áreas de negócio em Microsoft Project;
- Há cultura estabelecida no ambiente Windows (sistema operacional), Outlook (correio eletrônico) e Office (ferramentas de escritório) no âmbito de todo o TRE-MG, reduzindo a necessidade de treinamento básico uma vez que os comandos operacionais, as interfaces de usuário e suporte técnico são padronizadas;
- Há preservação de investimento correlacionado, considerando a recente aquisição do Microsoft 365, cuja plataforma é nativamente compatível com o Microsoft Project Online;
- Há conhecimento consolidado no âmbito técnico e de usuários disponível no mercado há décadas, resultando na oferta de serviços e sustentação a preços competitivos;

- Há aderência efetiva à Disciplina de Gerenciamento de Projetos – do portfólio até as tarefas do projeto, no padrão do PMI e similares;
- Há aderência aos padrões de segurança digital e política consolidada de monitoração e mitigação de riscos por meio de atualizações programadas e contínuas de software;

Nesse contexto, há dois tipos de possibilidades: licenças on-line e on-premise. A grande diferença entre elas diz respeito a sua disponibilidade. Enquanto um software fica na nuvem (on-line) e é disponibilizado como serviço, o outro é instalado nos servidores locais da organização, sendo considerado um produto.

Vantagens das licenças on-line:

- Menos investimento inicial, pois não é necessário a aquisição de equipamentos para a instalação do software.
- Custos fixos, com pagamentos recorrentes, com valores pré-ajustados, conforme serviços solicitados.
- Investimento dispensáveis em servidores.
- Atualizações periódicas e incluídas nas assinaturas mensais.
- Maior rapidez na implementação, pois não há necessidade de investimento em infraestrutura.
- Suporte técnico garantido.
- Economia de tempo em backups e outras atividades relacionadas, pois o fornecedor se encarrega de tudo.
- Já temos há subscrição do Microsoft 365, necessário para o acesso ao Project Online.
- Flexibilidade para redimensionamento das licenças conforme demanda.

Desvantagens das licenças on-line:

- Gastos mensais com a assinatura do sistema.
- Menos possibilidade de customização se comparado aos sistemas locais.
- Riscos de algum erro acontecer sem conhecimento do gestor.
- Necessidade de treinamento dos colaboradores.

Vantagens das licenças on-premise:

- Dados e informações sob responsabilidade da organização.
- Maior capacidade de customização.
- Maior controle da empresa na implementação e funcionamento do software.
- Equipe interna preparada para possíveis problemas.

Desvantagens das licenças on-premise:

- Necessidade de investir em pessoal capacitado e apto a lidar com o sistema.
- Atrasos na implementação, se as personalizações exigirem muito da equipe.
- Riscos de erros e perda de informações sob responsabilidade da organização.
- Maiores dificuldades na atualização do software, exigindo monitoramento da equipe de TI.
- Necessidade de arcar com custos de servidor e outros itens necessários para o bom funcionamento do software.

Analizando as vantagens e desvantagens das versões disponíveis, concluímos que as licenças online são as mais indicadas para o atendimento da demanda. Primeiro pela flexibilidade de contratação da solução, permitindo redimensionamento conforme sazonalidade da instituição, otimizando os custos da solução. Segundo pela constante atualização do produto mantendo a solução com recursos de maior produtividade e segurança.

Feitas as devidas considerações, apresentamos abaixo os itens que compõem a presente contratação:

Item 1: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Server, composta pelas seguintes licenças online:

- 02 (duas) licenças Project Online P5;

Item 2: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Server, composta pelas seguintes licenças online:

- 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3

Item 3: Serviço técnico especializado para implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para nuvem, com hands-on e entrega de documentação.

2.6 FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Os itens apresentados neste termo de referência serão ofertados em itens distintos, de forma a permitir a ampla competitividade e permitir a participação do maior número de empresas interessadas.

2.7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

Item 1:

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de se tratar de aquisição de produto de marca específica (Microsoft).

Item 2:

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de se tratar de aquisição de produto de marca específica (Microsoft).

Item 3:

Será aplicada a preferência do Decreto 7174/2010 no que couber.

3-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Item 1: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 02 (duas) licenças Project Online P5;

Item 2: Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3

Item 3: Serviço técnico especializado para implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para nuvem, com hands-on e entrega de documentação.

3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**3.2.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO****3.2.1.1 ADMINISTRAÇÃO**

3.2.1.1.1 Permitir a configuração e parametrização de metodologias de gerenciamento de projetos e portfólios.

3.2.1.1.2 Permitir personalização, desenho e modelagem gráfica de fluxos de trabalho (workflow), conforme o tipo de projeto ou metodologia.

3.2.1.1.3 Permitir a criação, configuração e gerenciamento de formulários, telas e relatórios.

3.2.1.1.4 Permitir o controle do processo de trabalho de forma visual, determinando o passo onde se encontra.

3.2.1.1.5 Permitir a configuração de integrações com sistemas externos.

- 3.2.1.1.6 Permitir parametrização do encaminhamento de mensagens eletrônicas para responsáveis e interessados em demandas e tarefas.
- 3.2.1.1.7 Administrar processos de importação, exportação e mapeamento de dados.
- 3.2.1.1.8 Administrar contas e perfis de acesso.
- 3.2.1.1.9 Permitir a parametrização e configuração de campos para classificação da informação.
- 3.2.1.1.10 Permitir a criação e administração de sites para cada projeto, projetos por unidade e subunidade e projetos por tipo.

3.2.1.2 GESTÃO DE DEMANDAS

- 3.2.1.2.1 Permitir o cadastramento de demandas.
- 3.2.1.2.2 Permitir o gerenciamento da equipe alocada na avaliação das demandas, contabilizando os tempos e custos associados a esta fase do ciclo de vida deste processo.
- 3.2.1.2.3 Permitir a criação e gerenciamento de grupos de usuários para tratamento de demandas.
- 3.2.1.2.4 Permitir a criação e tratamento de demandas de acordo com gabaritos de informações e fluxos de trabalho (workflow) previamente definidos por meio de parametrização.
- 3.2.1.2.5 Permitir que documentos eletrônicos possam ser anexados às demandas.
- 3.2.1.2.6 Permitir que usuários possam registrar observações e alterar a situação da demanda de acordo com workflow pré-definido.
- 3.2.1.2.7 Permitir que usuários possam encaminhar demandas para tratamento de outros usuários.
- 3.2.1.2.8 Permitir que usuários possam efetuar, na plataforma web, registros de horas planejadas e trabalhadas em atividades não relacionadas a projetos, bem como indicar situação e percentuais de conclusão dessas atividades.
- 3.2.1.2.9 Possibilitar reencaminhar atividades de um usuário para outro.
- 3.2.1.2.10 As demandas devem possuir formulários dinâmicos, de acordo com cada tipo de demanda, permitindo que informações diferentes sejam solicitadas para tipos de

demandas diferentes, sendo ativadas por fases e etapas dos processos das mesas.

3.2.1.3 GESTÃO DE PORTFÓLIO

3.2.1.3.1 Permitir balanceamento do portfólio, conforme proposta de categorização de projetos adotada pelo Tribunal.

3.2.1.3.2 Permitir vinculação entre objetivos e iniciativas estratégicas cadastradas com programas e projetos.

3.2.1.3.3 Permitir apropriação de custos (financeiro e esforço) alocados a aplicações em função de projetos e demandas não relacionadas a projetos.

3.2.1.3.4 Permitir a criação e acompanhamento de indicadores para avaliação de portfólios, programas, projetos e recursos.

3.2.1.3.5 Permitir avaliação de performance, riscos e satisfação em relação a aplicações, programas e projetos.

3.2.1.3.5 Permitir monitoramento do desempenho de projetos por parâmetros como ROI, custo, tempo, escopo e qualidade.

3.2.1.3.6 Prover visão em gráfico Gantt de programas e projetos.

3.2.1.3.7 Permitir classificação dos projetos por programas, áreas interessadas, áreas responsáveis, prioridade, situação de progresso, término previsto e outros campos parametrizáveis.

3.2.1.3.8 Permitir criação e análise de cenários para planejamento e priorização de projetos com base na configuração de parâmetros.

3.2.1.3.9 Permitir o cadastramento de critérios de priorização de projetos através de parametrização.

3.2.1.3.10 Permitir gerenciamento de prioridades e recursos entre projetos.

3.2.1.3.11 Possibilitar a consulta, análise e o acompanhamento da situação de programas e projetos.

3.2.1.3.12 Permitir gerenciamento unificado e centralizado de competências e pessoas, adotando o conceito de pool de recursos.

3.2.1.3.13 Permitir estabelecimento e monitoramento de dependências e vinculações entre os projetos.

3.2.1.4 GESTÃO DE APLICAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

3.2.1.4.1 APLICAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

3.2.1.4.1.1 Realizar operações básicas sobre aplicações, programas e projetos, como criar, abrir, editar, salvar e fechar.

3.2.1.4.1.2 Permitir o gerenciamento de aplicações relevantes para o negócio como sistemas de informações, recursos computacionais e ativos de negócios.

3.2.1.4.1.3 Permitir a identificação de projetos e programas por meio do registro de informações como nome, tipo, gerente, prioridade, justificativa, objetivo, solução proposta, delimitação do escopo, produto, público-alvo, benefícios esperados, fatores críticos de sucesso, restrições, datas previstas para início e/ou término.

3.2.1.4.1.4 Permitir gerenciamento de integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos, aquisições e partes interessadas, de acordo com as boas práticas preconizadas pelo PMBok.

3.2.1.4.1.5 Permitir criação e personalização de campos, telas e relatórios.

3.2.1.4.2 EAP/WBS

3.2.1.4.2.1 Prover ferramentas de suporte ao gerenciamento de projetos como estrutura analítica de projeto – EAP (WBS), diagrama de Gantt, cronograma, diagrama de rede para análise de precedência e caminho crítico.

3.2.1.4.2.2 Permitir criação e manutenção de EAP com dicionário de dados, definição de fases, pacotes de trabalho, bens e serviços e tarefas.

3.2.1.4.2.3 Permitir de cronograma a partir da EAP.

3.2.1.4.3 TAREFAS

3.2.1.4.3.1 Permitir o cadastramento e edição de tarefas de projetos, registrando código, nome, descrição, tipo, prioridade, calendário, duração e trabalho.

3.2.1.4.3.2 Permitir a definição e gerenciamento de prazo de duração de tarefas em diferentes escalas de tempo (mês, semana, dia, hora).

3.2.1.4.3.3 Permitir a definição de relações de dependências entre tarefas do tipo término-início, início-término, início-início e término-término, bem como atrasos e/ou adiantamentos entre as tarefas.

3.2.1.4.3.4 Permitir a definição de restrições para tarefas de projetos, tais como data limite para início ou término mais cedo ou mais tarde.

3.2.1.4.3.5 Permitir visualização, acompanhamento, medição de desempenho e progresso das tarefas.

3.2.1.4.3.6 Permitir estabelecimento de dependências entre tarefas de um mesmo projeto e projetos distintos.

3.2.1.4.3.7 Permitir a alocação de um ou mais recursos na execução de uma tarefa, cada um com seu próprio esforço estimado.

3.2.1.4.3.8 Permitir a atualização das datas das tarefas de forma manual (inserida pelo usuário) e automatizada (calculada pela ferramenta).

3.2.1.4.4 RECURSOS HUMANOS

3.2.1.4.4.1 Permitir gerenciamento de alocação de recursos humanos em tarefas de projetos e em atividades não vinculadas a projetos (ações e planos de ações).

3.2.1.4.4.2 Permitir a criação de unidades/equipes de trabalho de projeto com informações de intervalos de capacidades de mão de obra, turnos de trabalho e calendários.

3.2.1.4.4.3 Permitir a criação e gerenciamento de calendários de trabalho personalizados, com controle de dias úteis, feriados, pontos facultativos e escala de trabalho.

3.2.1.4.4.4 Permitir cadastramento e gerenciamento de perfis profissionais (papéis), competências e experiência profissional de recursos humanos.

3.2.1.4.4.5 Indicar disponibilidade e superalocação de recursos humanos.

3.2.1.4.4.6 Permitir alocação de recursos humanos em regime integral, parcial, variável e intercalável.

3.2.1.4.4.7 Possibilitar registro de reserva de tempo e recursos como previsão para contingências.

3.2.1.4.4.8 Permitir que membros de equipe possam efetuar, na plataforma web, registro de horas trabalhadas e percentuais de conclusão de tarefas sob sua responsabilidade, bem como sugerir alteração e inclusão de novas tarefas.

3.2.1.4.5 CUSTOS

3.2.1.4.5.1 Possibilitar gerenciamento de custos de portfólios, aplicações, programas e projetos viabilizando custos planejados, compromissados e realizados.

3.2.1.4.5.2 Permitir o gerenciamento de custos incorridos em fases e etapas da EAP.

3.2.1.4.5.3 Possibilitar a criação de estruturas analíticas de contingências aos riscos (EAP de riscos ou RBS).

3.2.1.4.5.4 Permitir o gerenciamento de custos por meio da técnica EVA (Análise de Valor Agregado).

3.2.1.4.5.5 Calcular custos dos riscos e apresentar orçamento do projeto com e sem contingência para riscos.

3.2.1.4.5.6 Possibilitar revisão de estimativas e orçamentos.

3.2.1.4.5.7 Permitir gerenciamento centralizado de riscos e prover base histórica de riscos e de respostas a riscos.

3.2.1.4.5.8 Permitir a atribuição de custos a recurso (variável e fixo).

3.2.1.4.5.9 Permitir orçamentação de projetos por fases e tarefas por detalhamento de custos, incluindo recursos humanos e materiais.

3.2.1.4.5.10 Criar e gerenciar linha de base de custo.

3.2.1.4.6 RISCOS

3.2.1.4.6.1 Permitir análises quantitativa e qualitativa de riscos.

3.2.1.4.6.2 Possibilitar a criação de estrutura analíticas de contingências aos riscos (EAP de riscos ou RBS).

3.2.1.4.7 GERENCIAMENTO E CRONOGRAMA

3.2.1.4.7.1 Permitir visão consolidada de fases do projeto.

3.2.1.4.7.2 Permitir o acompanhamento e identificação visual do progresso do projeto.

- 3.2.1.4.7.3 Possibilitar a criação, manutenção e controle da mudança de cronograma de projeto.
- 3.2.1.4.7.4 Possibilitar identificação e análise do caminho crítico do projeto.
- 3.2.1.4.7.5 Permitir controle de mudança do cronograma e geração, manutenção e comparação de no mínimo 3 linhas de base do projeto.
- 3.2.1.4.7.6 Possibilitar criação e análise de cenários para um mesmo projeto por meio de simulações de alterações em recursos, prazos e custos.
- 3.2.1.4.7.7 Permitir requisição de mudança de produto e possibilitar gerenciamento integrado da mudança com a geração de versões e manutenção de histórico de projeto.
- 3.2.1.4.7.8 Projetar o impacto de mudanças de datas de tarefas e alocação de recursos no projeto.
- 3.2.1.4.7.9 Permitir estimativas com base em avaliações especializadas, analogia e base histórica.
- 3.2.1.4.7.10 Permitir a visualização de trâmites e estágios das atividades, etapas e projetos (início, planejamento, execução, monitoramento/controle, encerramento).
- 3.2.1.4.7.11 Permitir filtros por recursos, datas, status de tarefas e percentual de execução.

3.2.1.4.8 GESTÃO DE DOCUMENTOS E COLABORAÇÃO

- 3.2.1.4.8.1 Manter repositório centralizado de dados e documentos como base de conhecimento.
- 3.2.1.4.8.2 Prover controle de versão dos documentos e projetos.
- 3.2.1.4.8.3 Permitir gerenciamento da distribuição de documentos entre agentes internos e externos à organização.
- 3.2.1.4.8.4 Efetuar criação de sites de projetos para publicação de informações, bem como oferecer ferramentas de construção coletiva de conhecimento e colaboração para os participantes do projeto como blogs, chats, wikis e fóruns.

3.2.1.4.9 CONSULTAS E RELATÓRIOS

- 3.2.1.4.9.1 Prover consultas e relatórios parametrizados (escolha de campos ou seleção por filtros) para as principais informações cadastradas.
- 3.2.1.4.9.2 Prover consultas e relatórios de usuários, parceiros, clientes, responsáveis, portfólios, programas, projetos, gerentes de projeto, recursos humanos e materiais.
- 3.2.1.4.9.3 Prover relação de projetos por portfólio, situação, cliente, responsável gerente, participante, status, fase e unidade patrocinadora.
- 3.2.1.4.9.4 Prover a impressão de EAP, cronograma, gráfico de Gantt e caminho crítico do projeto.
- 3.2.1.4.9.5 Imprimir gráfico de Gantt, em escala de tempo configuráveis (diária, semanal, mensal e anual), com marcos, dependências e recursos associados a cada tarefa.
- 3.2.1.4.9.6 Prover relatório comparativo de atividades previstas e realizadas em determinado período.
- 3.2.1.4.9.7 Prover relatório de total de horas por recurso e projeto com filtros por: período, tipo de atividade, tipo de hora, projeto e cliente.
- 3.2.1.4.9.8 Possibilitar a extração de indicadores de desempenho dos projetos, nas áreas de tempo, mudança de escopo, utilização e desempenho de recursos e custos.
- 3.2.1.4.9.9 Permitir exportar os relatórios para planilha eletrônica Microsoft Excel ou compatível.
- 3.2.1.4.9.10 Prover relação de recursos humanos por unidade organização de lotação, perfil profissional, projeto que gerencia, projeto que participa, competência e disponibilidade de alocação.
- 3.2.1.4.9.11 Prover gráfico (histograma) de recursos humanos por período, projeto e fase.
- 3.2.1.4.9.12 Prover relatório de recursos envolvidos em projetos com filtros por perfil, período, fase e atividade.
- 3.2.1.4.9.13 Prover relatório de recursos humanos por perfil, competência e disponibilidade.
- 3.2.1.4.9.14 Lista de recursos humanos disponíveis.
- 3.2.1.4.9.15 Impressão de relatórios detalhados ou resumidos sobre projetos, atividades, prazos, recursos e custos.

3.2.1.4.9.16 Gerar gráfico de disponibilidade de recursos (conforme previsão para o futuro).

3.2.1.4.9.17 Permitir a personalização, através de campos calculados.

3.2.1.4.9.18 Prover relação de recursos materiais por unidade de carga, projeto alocado e disponibilidade de alocação.

3.2.1.4.9.19 Prover lista de riscos identificados e priorizados.

3.2.1.4.9.20 Prover relatórios gerenciais e operacionais pré-definidos e ferramentas para que o usuário final possa criar e customizar relatórios sem necessidade de codificação.

3.2.1.4.9.21 Prover recursos que possibilitem ao usuário final configurar, criar, estender relatórios sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação ou conhecimento aprofundados de informática.

3.2.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

3.2.2.1 DE SUPORTE À METODOLOGIA E PLATAFORMA

3.2.2.1.1 Basear-se nas melhores práticas de gerência de projetos descritas no PMBOK (*Project Management body of knowledge*) publicado pelo PMI (*Project Management Institute*).

3.2.2.1.2 Executar na plataforma *web* sem necessidade de instalação de *plug-ins* ou programas nas estações dos clientes. Para criação e manutenção do cronograma do projeto é admitida adicionalmente a instalação de programa ou componente nas estações de trabalho, como *Microsoft Project Professional* ou similar.

3.2.2.1.3 Prover recursos de bloqueio e liberação de atualização de informações do projeto na plataforma *Web*, por meio de recursos de *check-in* e *check-out* ou mecanismo similar, quando da exportação do projeto para atualização *off-line* em ferramenta como *Microsoft Project Professional* ou similar.

3.2.2.1.4 Permitir a configuração do envio de notificações e alertas, por meio de mensagens eletrônicas, a gerentes, participantes do projeto, clientes, fornecedores e parceiros.

3.2.2.1.5 Possibilitar alteração de ordem de entrada de dados em campos de tela.

3.2.2.1.6 Possibilitar criar, excluir, habilitar e desabilitar campos em telas.

3.2.2.1.7 Permitir a definição de valor padrão (*default*) para campos de dados.

3.2.2.1.8 Permitir a definição de campos com preenchimento obrigatório pelo usuário nas telas que possuem campos opcionais.

3.2.2.1.9 Permitir a definição de máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base.

3.2.2.1.10 Permitir a edição de rótulos, itens de menu, mensagens de ajuda e demais informações integrantes das interfaces por mecanismos amigáveis.

3.2.2.1.11 Permitir a disposição de *portlets* pelos usuários em página *web*, permitindo a criação de portais personalizados de acordo com a necessidade de cada indivíduo.

3.2.2.2 DA SEGURANÇA

3.2.2.2.1 Prover recursos de autorização de acesso, segurança e rastreabilidade.

3.2.2.2.2 Permitir a configuração de acesso para leitura e atualização de informações por perfil de usuário.

3.2.2.2.3 Permitir a geração e administração de “logs de auditoria” das operações registrando datas, horário, usuário e autorizações de operações.

3.2.2.3 DA USABILIDADE

3.2.2.3.1 Utilizar idioma português do Brasil em todas as interfaces de comunicação com os usuários finais.

3.2.2.3.2 Apresentar consistência de vocabulário em mensagens e na documentação.

3.2.2.3.3 Prover ajuste automático de resolução de interfaces para possibilitar operação otimizada com diversos tamanhos de monitores.

3.2.2.3.4 Exibir, em cada interface, identificação da função do programa que está sendo executada no momento.

3.2.2.3.5 Permitir a apresentação, a partir de qualquer interface, de ajuda *online* sensível ao contexto (posição do cursor na página).

3.2.2.3.6 Apresentar menus de contexto, associados aos principais objetos de cada interface.

- 3.2.2.3.7 Apresentar telas com o cursor posicionado no campo mais provável de preenchimento inicial e com foco no botão mais provável de acionamento pelo usuário.
- 3.2.2.3.8 Possibilitar o cancelamento de operações de edição de dados antes da gravação das informações.
- 3.2.2.3.9 Possibilitar pesquisa de informações por palavras-chave com a possibilidade de uso de caracteres "curingas".
- 3.2.2.3.10 Prover operações copiar, recortar e colar em todas as interfaces onde seu uso não seja proibido.
- 3.2.2.3.11 Alertar o usuário e pedir confirmação quando este solicitar operação que tenha efeito drástico e não possa ser revertida.
- 3.2.2.3.12 Diferenciar os diversos tipos de mensagens (ex.: erro, confirmação, advertência, etc.) e apresentar mensagens claras e de fácil compreensão.
- 3.2.2.3.13 Dispor, para todos os relatórios gerados, de opção de completa visualização no monitor do computador antes da opção de envio para a impressora configurada.
- 3.2.2.3.14 Prover recursos de edição gráfica do cronograma (Gantt) por meio de operações de *click* do *mouse* ou do tipo *drag and drop* (arraste e solte), conforme os detalhes adiante.
- 3.2.2.3.15 Permitir incluir, excluir, mover, recortar, copiar e colar tarefas por meio de operações de *click* do *mouse* diretamente no gráfico de Gantt.
- 3.2.2.3.16 Alterar o período de execução e a duração da tarefa por meio de operações de arrastar e soltar do *mouse* diretamente no gráfico de Gantt.
- 3.2.2.3.17 Permitir o estabelecimento de vínculos de dependência entre tarefas por meio de operações de arrastar e soltar do *mouse* diretamente no gráfico de Gantt.
- 3.2.2.3.18 Permitir o agrupamento de tarefas em vários níveis por meio de operações de *click* de *mouse* diretamente no gráfico de Gantt.
- 3.2.2.3.19 Permitir alteração da escala de tempo para visualização por meio de operações de *click*.
- 3.2.2.3.20 Permitir alteração da escala de tempo para visualização por meio de operações de *click* de *mouse* diretamente no gráfico Gantt.

3.2.2.4 REQUISITOS DE GARANTIA

3.2.2.4.1 A ferramenta deve contar com atualizações regulares de segurança e correções de problemas durante todo o período de validade da licença.

3.2.3 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.2.3.1 DE COMPATIBILIDADE

3.2.3.1.1 Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.2.4 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A SAPEO abrirá uma ordem de serviço junto à CONTRATADA para iniciar o serviço de implantação da solução.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para Project Online, realizando eventuais ajustes dos atuais recursos para compatibilidade com ambiente em nuvem.

O ambiente a ser substituído consiste de dois servidores Windows Server 2013, instalados em servidores físicos com Project Server 2013 e SQL Server 2012.

O serviço de implantação, configuração e customização tem como objetivo a substituição das licenças atuais pelas que serão adquiridas por meio do Termo de Referência, incluindo a migração das configurações, testes e ajustes necessários para que a solução funcione perfeitamente integrada ao ambiente de produção da CONTRATANTE, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Planejamento
- Execução
- Homologação
- Entrega
- Treinamentos para gerente de projeto, PMO e analistas de infraestrutura.

As LICITANTES poderão agendar reuniões virtuais com a SAPEO e equipe de infraestrutura do TRE-MG a partir da publicação do edital para conhecer as condições físicas e lógicas da rede, de forma a possibilitar um dimensionamento mais preciso do trabalho a ser realizado.

As solicitações de agenda deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico sapeo@tre-mg.jus.br e ocorrerão de segunda a sexta-feira, de 9h as 17h, excluindo-se os feriados.

Da etapa de planejamento

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para versão em nuvem do Project Online à Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento – SAPEO.

A CONTRATADA deverá indicar um técnico responsável pela execução do serviço, devendo profissional possuir no mínimo certificação "Microsoft Solutions Expert: Productivity".

À CONTRATANTE será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução do serviço, mediante devida justificativa, uma vez identificada a falta de capacitação para o exercício das atividades.

As reuniões para que a CONTRATADA possa levantar os requisitos necessários para a apresentação do plano de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual poderão ocorrer de forma virtual, em horário comercial.

O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:

- Levantamento da situação atual, incluindo conexões físicas, lógicas e configurações utilizadas pela solução a ser substituída.
- Definição das novas configurações, considerando as necessidades do TRE-MG e as recomendações da CONTRATADA, abrangendo todos os recursos disponíveis na solução, incluindo configurações personalizadas.
- Definição da estratégia para a migração dos dados e atualização das regras de negócio operacionais na solução Project Server versão 2013 para o Project Online.
- Análise dos riscos envolvidos nas atividades de migração e definição das ações para mitigá-los.
- Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

Da etapa de execução

Todas as atividades desta fase poderão ser realizadas de forma virtual, desde de que monitoradas pela equipe de infraestrutura e de segurança do TRE-MG, em horário comercial.

O TRE-MG indicará equipe técnica para acompanhar e participar da implantação. A equipe será responsável por prover informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução.

Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade dos serviços disponibilizados pela solução atual, a critério do TRE-MG,

serão agendadas para horários fora do expediente normal, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Da etapa de homologação

Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 30 dias, no qual a CONTRATANTE, verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do TRE-MG, para que sejam devidamente corrigidos.

A emissão do Aceite Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações deste Termo de Referência.

Do Repasse do conhecimento (Hands-on)

A empresa contratada terá até 07 (sete) dias úteis, após o término da instalação do equipamento, para ministrar o repasse de conhecimento. O repasse poderá ser realizado de forma remota, por meio de ferramentas de videoconferência.

A carga horária total do repasse é de, no mínimo, 08 (oito) horas, podendo ser distribuída em no máximo três(3) horas diárias.

O repasse deverá ser realizado por técnico com os certificados "Microsoft Certified Trainer" e "Microsoft Solutions Expert: Productivity" para a realização do serviço. Deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, os certificados do instrutor.

Deve ser entregue ao final da implantação da solução, documentos sobre configuração, customização da ferramenta e demais que se fizerem necessários.

Tanto o serviço de instalação quanto o hands-on devem ser agendados previamente com a equipe da SAPEO.

O repasse de conhecimento e a documentação são partes integrantes do processo de entrega, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos e do processo de instalação.

Da etapa de entrega

Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa de todas as configurações e customizações realizadas, em português Brasil,

contendo, no mínimo, as informações abaixo:

- Detalhamento de configurações realizadas no ambiente do Project Online.
- Detalhamento do fluxo de aprovação aplicado para o portfólio e projetos.
- A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação.
- Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação.

FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item 1: O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

Item 2: O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

Item 3: Da etapa de entrega

Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa de todas as configurações e customizações realizadas, em português Brasil, contendo, no mínimo, as informações abaixo:

- Detalhamento de configurações realizadas no ambiente do Project Online.
- Detalhamento do fluxo de aprovação aplicado para o portfólio e projetos.
- A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação.
- Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação.

Prazo para execução do serviço de implantação:

A contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data do recebimento da ordem de serviço, para implantar a solução, considerando todas as etapas (planejamento, execução, homologação e entrega) e documentação mencionada no Termo de Referência.

MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Item 3:

A empresa contratada deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo, a ser assinado pelo representante legal da contratada e do termo de ciência e aceite das condições de manutenção de sigilo, a ser assinado pelo colaborador indicado para a implantação da solução.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Itens 1 e 2:

A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato, declaração ou documento da Microsoft que comprove estar autorizada a comercializar as licenças objeto deste certame em licenciamento por volume. A apresentação da declaração é imprescindível visto que somente empresas parceiras autorizadas pela Microsoft podem comercializar licenças, o que é colocado como condição de mercado. Ademais, O Acordo Corporativo nº 08/2020, firmado entre o Ministério da Economia e a empresa Microsoft do Brasil importação e comércio de software e vídeos games Ltda, aderido pelo TRE-MG, deixa claro no item 2.6.1, cláusula segunda, que as propostas comerciais serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (parceiros de licenciamento).

Item 3:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de características técnicas comuns às do objeto deste Termo de Referência, tais como implantação, customização e migração de dados entre versões da solução *Microsoft Project Server 2013 para versão Project Online*.

A licitante deverá apresentar declaração da Microsoft demonstrando que possui competência nível Silver ou Gold em Project and Portfolio Management. A declaração de parceria com a Microsoft para competência Project and Portfolio Management garante que a empresa prestadora de serviços possui experiência e equipe técnica adequada para execução dos serviços necessários ao objeto da licitação, sendo o requisito comumente apresentado em certames similares na administração pública e privada objetivando garantir a seleção de fornecedores com qualificação garantida pela fabricante.

Os serviços deverão ser executados por técnico da empresa contratada, treinados e capacitados nos produtos, serviços e tecnologias objetos desta contratação.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O técnico da empresa contratada deverá apresentar declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação na prestação de serviços de parametrização e customização do produto de software ofertado para gestão de portfólio e projeto. Deverá apresentar certificação emitida pela Microsoft de "Microsoft Solutions Expert: Productivity" para a realização dos serviços e certificações emitidos pela Microsoft de "Microsoft Certified Trainer" e "Microsoft Solutions Expert: Productivity" para ministrar os treinamentos. A apresentação das certificações garantem que o profissional possui capacidade técnica para realização dos treinamentos validada pela fabricante Microsoft.

A comprovação da formação, conhecimento e experiência do profissional indicado deverá ser realizada até a assinatura do contrato.

A comprovação do vínculo do profissional de que trata o item anterior será efetuada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante;
- Contrato de Trabalho em que conste o Proponente como contratante;
- Contrato Social do Proponente em que conste o detentor da certificação como sócio da empresa;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do certificado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Itens 1 e 2

Por se tratar de serviço classificado como de natureza contínua, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

5.2 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

Itens 1 e 2

A empresa contratada será responsável pela garantia do bem, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

Item 3

Os serviços executados no escopo da presente contratação terão garantia mínima de 90 dias após a entrega e aceite definitivo do serviço.

O Tribunal poderá solicitar, dentro do período de garantia, sem qualquer ônus adicional, a correção ou reexecução de serviços, produtos ou documentos entregues que apresentem problemas ou incorreções.

5.3 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Designar servidores do seu quadro de pessoal para fiscalizar o contrato.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA por escrito, por meio de correio, e-mail ou central de atendimento, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou entrega dos bens adquiridos e, quando necessário, estabelecer prazos para a sua regularização.

Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este escopo.

5.4 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Manter durante todo o período de vigência da contratação todas as condições de habilitação.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias, dados e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

Toda e qualquer informação ou dado pertencente à Justiça Eleitoral deve estar obrigatoriamente armazenado nos computadores ou servidores do TRE-MG, não sendo autorizado a permanência, em hipótese alguma, dos mesmos em qualquer outro computador que não seja os computadores da Justiça Eleitoral.

Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE.

Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, e preferencialmente, por escrito.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao TRE-MG e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a corrigir quaisquer danos causados ao ambiente de serviços, rede de dados e servidores do CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados.

Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.

5.5 FORMA DE PAGAMENTO

Item 1

Considerando que a possibilidade de pagamento mensal foi encontrada no mercado e que mostrou-se mais econômica para o Tribunal, a julgar pelas propostas apresentadas, o pagamento será efetuado de forma mensal por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento das licenças no portal do Microsoft 365 do TRE-MG e validadas pelo servidor designado.

Item 2

Considerando que a possibilidade de pagamento mensal foi encontrada no mercado e que mostrou-se mais econômica para o Tribunal, a julgar pelas propostas apresentadas, o pagamento será efetuado de forma mensal por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento das licenças no portal do Microsoft 365 do TRE-MG e validadas pelo servidor designado.

Item 3

Pagamento será realizado após a conclusão do projeto de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para Project Online após entrega final das documentações do projeto e treinamentos para gerente de projeto, PMO e analistas de infraestrutura.

5.6 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**Item 1:**

O aceite dos softwares deverá ser efetuado por servidores designados pela fiscalização.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

Item 2:

O aceite dos softwares deverá ser efetuado por servidores designados pela fiscalização.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

Item 3:

O aceite das etapas de implantação da solução deverá ser efetuado por servidores designados para fiscalização.

5.7 INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Itens 1 e 2: A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional).

RECEBIMENTO DOS BENS.

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TREMG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

DO PRODUTO EM DESACORDO COM ESPECIFICAÇÃO

Em caso de identificação de produto em desacordo com a especificação técnica a empresa contratada terá o prazo máximo para de 7 (sete) dias corridos para promover a correção devida após notificação do TRE-MG.

Por tratar de licença de software não há hipótese de produto defeituoso sendo aplicada apenas hipótese de produto em desacordo com a especificação.

5.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de Referência elaborado por:	
Henri Rodrigues Zurmely Integrante Técnico	Gustavo Oliveira Heitmann Integrante Administrativo
Renan Torres Vieira Integrante Demandante	

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (ITENS 01 E 02 / 1 OU 2)

SEI nº 0004584-34.2022.6.13.8000
Contrato nº/.... – TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E

.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de ferramentas de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, conforme especificações no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, via internet por e-mail, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional);
- II. Promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após notificação do CONTRATANTE, a correção devida, em caso de identificação de produto em desacordo com a especificação técnica;
- III. Responsabilizar-se pela garantia do bem, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber;
- IV. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- IX. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- X. Corrigir quaisquer danos causados ao ambiente de serviços, rede de dados e servidores da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados;
- XI. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
- XII. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.
- XIII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XIV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- XV. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**.

Parágrafo Primeiro: É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, e preferencialmente, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em (.....) de de (dois mil e) e encerra-se em (.....) de de (dois mil e), podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, dividido em parcelas mensais de R\$..... (.....).

Parágrafo Primeiro: Os valores unitários estão descritos no Anexo deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Segunda, inciso II deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, MENSALMENTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado e validadas as licenças, por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado e validadas as licenças, por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Segundo: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou

qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigado a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do SEI nº 0004584-34.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O período de atraso será contado em dias corridos.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

ANEXO

(a depender do item adjudicado)

1- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:.

- 02 (duas) licenças Project Online P5; sendo o valor unitário de R\$......

Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta pelas seguintes licenças:

- 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3, sendo o valor unitário de R\$......

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ITEM 03)

SEI nº 0004584-34.2022.6.13.8000

Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E

.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a, CNPJ nº, com sede em,/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para nuvem, com hands-on e entrega de documentação, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço;
- II. Implantar a solução, considerando todas as etapas (planeamento, execução, homologação e entrega) e documentação mencionada neste Contrato e no Termo de Referência no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data do recebimento da ordem de serviço;
- III. Firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo representante legal, e providenciar a assinatura de Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo, pelo colaborador indicado para a implantação da solução;
- IV. Zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
- VI. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- VII. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.
- VIII. Oferecer garantia mínima de 90 dias após a entrega e aceite definitivo do serviço;
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- X. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- XI. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias, dados e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a

obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

- XII. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o término da instalação do equipamento;
- XIII. Corrigir quaisquer danos causados ao ambiente de serviços, rede de dados e servidores do CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados;
- XIV. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- XV. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- XVI. Resguardar para que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços;
- XVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
- XVIII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XIX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XXI. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda: A CONTRATANTE poderá solicitar, dentro do período de garantia, sem qualquer ônus adicional, a correção ou reexecução de serviços, produtos ou documentos entregues que apresentem problemas ou incorreções.

Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer informação ou dado pertencente à CONTRATANTE devem estar obrigatoriamente armazenados nos computadores ou servidores da CONTRATANTE, não sendo autorizada a permanência, em hipótese alguma, de tais dados ou informações em qualquer outro computador que não sejam os computadores ou servidores da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal ou gestor do contrato por escrito.

Parágrafo Quinto: É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

Parágrafo Sexto: É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser executados por técnico da empresa contratada, treinados e capacitados nos produtos, serviços e tecnologias objetos desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução dos serviços de implantação e fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução das atividades relacionadas a este contrato;
- II. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- III. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual,

comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A emissão do Aceite Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações descritas no ANEXO deste Instrumento.

Parágrafo Quarto: Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$.....**
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *Caput*, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura a **partir do** primeiro dia útil subsequente após a conclusão do projeto de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para Project Online e, após entrega final das documentações do projeto e treinamentos para gerente de projeto, PMO e analistas de infraestruturas; e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sexto: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sétimo: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____).

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº/....., sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial,

servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;

- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1.1. DE COMPATIBILIDADE

1.2 Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

1.3 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A SAPEO abrirá uma ordem de serviço junto à CONTRATADA para iniciar o serviço de implantação da solução.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para Project Online, realizando eventuais ajustes dos atuais recursos para compatibilidade com ambiente em nuvem.

O ambiente a ser substituído consiste de dois servidores Windows Server 2013, instalados em servidores físicos com Project Server 2013 e SQL Server 2012.

O serviço de implantação, configuração e customização tem como objetivo a substituição das licenças atuais pelas que serão adquiridas por meio deste contrato, incluindo a migração das configurações, testes e ajustes necessários para que a solução funcione perfeitamente integrada ao ambiente de produção da CONTRATANTE, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Planejamento
- Execução
- Homologação
- Entrega
- Treinamentos para gerente de projeto, PMO e analistas de infraestrutura.

Da etapa de planejamento

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual Project Server 2013 para versão em nuvem do Project Online à Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento – SAPEO.

A CONTRATADA deverá indicar um técnico responsável pela execução do serviço, devendo profissional possuir no mínimo certificação "Microsoft Solutions Expert: Productivity".

À CONTRATANTE será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução do serviço, mediante devida justificativa, uma vez identificada a falta de capacitação para o exercício das atividades.

As reuniões para que a CONTRATADA possa levantar os requisitos necessários para a apresentação do plano de implantação, configuração, customização e migração de dados da versão atual poderão ocorrer de forma virtual, em horário comercial.

O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:

- Levantamento da situação atual, incluindo conexões físicas, lógicas e configurações utilizadas pela solução a ser substituída.
- Definição das novas configurações, considerando as necessidades do CONTRATANTE e as recomendações da CONTRATADA, abrangendo todos os recursos disponíveis na solução, incluindo configurações personalizadas.
- Definição da estratégia para a migração dos dados e atualização das regras de negócio operacionais na solução Project Server versão 2013 para o Project Online.
- Análise dos riscos envolvidos nas atividades de migração e definição das ações para mitigá-los.
- Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

Da etapa de execução

Todas as atividades desta fase poderão ser realizadas de forma virtual, desde de que monitoradas pela equipe de infraestrutura e de segurança do CONTRATANTE, em horário comercial.

O CONTRATANTE indicará equipe técnica para acompanhar e participar da implantação. A equipe será responsável por prover informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução.

Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade dos serviços disponibilizados pela solução atual, a critério do CONTRATANTE, serão agendadas para horários fora do expediente normal, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Da etapa de homologação

Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 30 dias, no qual a CONTRATANTE, verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do CONTRATANTE, para que sejam devidamente corrigidos.

A emissão do Aceite Definitivo e consequente liberação do pagamento do serviço de implantação estarão vinculados ao perfeito funcionamento da solução, atendimento a todos os requisitos identificados na etapa de planejamento e aderência às especificações deste ANEXO.

Do Repasse do conhecimento (Hands-on)

A CONTRATADA terá até 07 (sete) dias úteis, após o término da instalação do equipamento, para ministrar o repasse de conhecimento. O repasse poderá ser realizado de forma remota, por meio de ferramentas de videoconferência.

A carga horária total do repasse é de, no mínimo, 08 (oito) horas, podendo ser distribuída em no máximo três(3) horas diárias.

O repasse deverá ser realizado por técnico com os certificados "Microsoft Certified Trainer" e "Microsoft Solutions Expert: Productivity" para a realização do serviço. Deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, os certificados do instrutor.

Deve ser entregue ao final da implantação da solução, documentos sobre configuração, customização da ferramenta e demais que se fizerem necessários.

Tanto o serviço de instalação quanto o hands-on devem ser agendados previamente com a equipe da SAPEO.

O repasse de conhecimento e a documentação são partes integrantes do processo de entrega, sendo sua conclusão pré-requisito para a assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos e do processo de instalação.

Da etapa de entrega

Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa de todas as configurações e customizações realizadas, em português Brasil, contendo, no mínimo, as informações abaixo:

- Detalhamento de configurações realizadas no ambiente do Project Online.
- Detalhamento do fluxo de aprovação aplicado para o portfólio e projetos.
- A documentação deverá ser entregue até o final do período de homologação.
- Ao término do período de homologação e não restando pendências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo, dando encerramento ao processo de implantação.

(local), de de .

(local), de de .

0004584-34.2022.6.13.8000

3598319v1